



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

MOÇÃO DE APELO Nº 0543/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador MARCON MACHADO

A Câmara Municipal de São Francisco do Sul, por iniciativa do Vereador abaixo subscrito e após deliberação plenária, manifesta APELO à Defensoria Pública-Geral do Estado de Santa Catarina na pessoa do Excelentíssimo Senhor Ronaldo Francisco, Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina. Com cópia ao Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello, Governador do Estado de Santa Catarina; à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; e aos Deputados Estaduais representantes da região para que realize estudo técnico e adote as providências necessárias à implantação de atendimento permanente da Defensoria Pública nesta Comarca.

São Francisco do Sul - SC, 24 de agosto de 2026.

Justificativa

A Constituição Federal assegura assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que comprovem insuficiência de recursos e reconhece a Defensoria Pública como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado. A Lei Complementar Estadual nº 575/2012 atribui à instituição a orientação jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos necessitados.

São Francisco do Sul possui população estimada em 56.726 habitantes para 2025, conforme o IBGE, e reúne expressiva demanda de famílias de baixa renda, pessoas idosas, trabalhadores informais, mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência e cidadãos com baixa escolaridade, que enfrentam dificuldade concreta para contratar advogado ou deslocar-se a outro município em busca de assistência jurídica.

O Relatório de Gestão de 2025 da própria Defensoria Pública registra atuação em apenas 26 comarcas catarinenses e não relaciona São Francisco do Sul entre os núcleos regionais ou unidades de atendimento. A ausência de estrutura local repercute em questões de família, saúde, moradia, consumidor, infância e juventude, violência doméstica, defesa de idosos e processos de cobrança que podem comprometer renda, benefícios e patrimônio de pessoas vulneráveis.

A Lei Complementar Estadual nº 805/2022 instituiu política de atendimento integrado, inclusive por programas e ações itinerantes destinados a pessoas vulneráveis e regiões com dificuldade de acesso a políticas públicas. Além disso, a Lei Complementar Estadual nº 878/2025 criou 30 novos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

cargos de Defensor Público, circunstância que recomenda a inclusão desta Comarca no planejamento de expansão institucional.

O atendimento remoto, embora relevante, não substitui integralmente o apoio presencial para cidadãos idosos, sem acesso adequado à internet, com deficiência, baixa escolaridade ou dificuldade de compreensão de documentos e prazos processuais.

Pedidos

Inclusão da Comarca de São Francisco do Sul nos estudos e no plano de expansão da DPE/SC. Implantação de Núcleo Regional ou unidade permanente, com Defensor Público e equipe de apoio.

Enquanto não concluída a implantação, realização de atendimento presencial periódico ou itinerante no Município.

Avaliação de convênio ou cooperação institucional com o Município, a Câmara Municipal e o Poder Judiciário para cessão de espaço adequado.

Encaminhamento a esta Casa Legislativa de resposta contendo diagnóstico da demanda, providências possíveis e cronograma estimado.

Diante da relevância social da medida, solicita-se o apoio dos órgãos estaduais competentes para assegurar acesso efetivo à Justiça à população hipossuficiente de São Francisco do Sul.

EDUARDO ARAUJO FAGUNDEZ
Vereador

